



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.078 /2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar para manutenção do transporte escolar

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.05.03.12.361.0011.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	AFEDUC	140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, vínculo AFEDUC - Apoio Financeiro para Despesas de Custeio na Área de Educação - MP 815/17, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de agosto de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 28 de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de submeter a V. Exa. e seus Honrados Pares o presente Projeto de Lei que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar para Manutenção do Transporte Escolar".

O projeto faz-se necessário para incluir no orçamento de 2018, dotação orçamentária específica para despesas de transporte escolar terceirizado, com recursos financeiros transferidos pelo FNDE através da Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018, à título de apoio financeiro para despesas de custeio na área educacional.

A Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação.

Considerando as demandas do Departamento de Educação, a que se encontra com maior dificuldade financeira é o transporte escolar, devido a falta de repasse financeiro do Governo Estadual para atendimento à esta finalidade.

Pelas razões aqui expostas, submetemos o citado Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, e seja aprovado em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, considerando que a necessidade da adoção das medidas administrativas.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG